



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Processo n.º 23278.014285/2017-68

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA E DE OUTRO
A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA - FEP,
NA FORMA ABAIXO.**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, Autarquia Federal, vinculada ao Ministério de Educação/Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica com sede na Rua Araújo Pinho nº 39, Canela, Salvador – BA, CEP: 40110-150, inscrita no CNPJ sob o nº 10.764.307/0001-12, doravante denominado IFBA, neste ato representado por sua Reitora, Prof.º **RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO**, Cédula de Identidade nº 01321999-55- SSP/BA, CPF nº 195.341.405-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Thomaz Gonzaga, nº 225 - Pernambués - Salvador - Bahia - BA, nomeado pelo Decreto de 13 de agosto, publicado no Diário Oficial da União de 13/08/2014, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado, a **FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA**, entidade fundacional sem fins lucrativos, na qualidade de CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.255.367/0001-23, estabelecida na Rua Professor Severo Pessoa, 31 Federação, Salvador, Bahia, doravante denominada FEP, neste ato representada pelo seu Diretor, Sr. SANDRO LEMOS MACHADO, devidamente inscrito no CPF nº 526.924.695-34, RESOLVEM, entre si, firmar o presente ACORDO, doravante designado **ACORDO DE PARCERIA**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, e nas Cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a contratação da FEP com a finalidade de operacionalizar os projetos de pesquisa e extensão, conforme planos de trabalho parte integrante a este termo.

1.1 O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução encontram-se estabelecidos no Plano de Trabalho, elaborado em conjunto pelas partes técnicas competentes, parte integrante deste instrumento, para todos os fins e efeitos jurídicos, aprovados pelos partícipes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS TERMOS ADITIVOS

2.1 – As responsabilidades e obrigações da CONTRATANTE descritas neste instrumento poderão ser complementadas em TERMOS ADITIVOS, que se tornarão parte integrante do presente CONTRATO, em função das particularidades de cada projeto, atividade ou serviço.

2.2 – Cada TERMO ADITIVO poderá conter cláusulas específicas concernentes à extinção, suspensão ou interrupção do plano de trabalho.

2.3 – Poderão ser assinados tantos TERMOS ADITIVOS quantos forem às atividades, programas ou projetos considerados de interesse comum da CONTRATANTE, dentro do

Visto
Superintendente
FEP

Visto
Setor Projetos
FEP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Processo n.º 23278.014285/2017-68

objeto deste CONTRATO, embora distintos pela natureza, tendo em vista os objetivos específicos a serem alcançados.

2.4 – A alteração deste instrumento jurídico poderá ser proposta a qualquer instante e por qualquer partícipe, mas somente entrará em vigor após formalizada mediante instrumento específico assinado pelos CONTRATANTES.

2.5 – Os TERMOS ADITIVOS poderão ter a participação de outras entidades públicas ou privadas interessadas nos resultados das atividades de pesquisa, desenvolvimento ou serviços tecnológicos e que terão as suas obrigações definidas neste instrumento específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS COMPROMISSOS E RESPONSABILIDADES

Para viabilizar o objeto deste Instrumento, os partícipes se comprometem a:

I – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA:

3.1.1 – Participar de execução das atividades sob sua responsabilidade, previstas neste CONTRATO e seus TERMOS ADITIVOS.

3.1.2 – Disponibilizar os recursos humanos, materiais e infraestrutura necessários à execução dos projetos desenvolvidos no âmbito deste CONTRATO e seus TERMOS ADITIVOS.

3.1.3 – Prestar todas as informações à CONTRATADA, necessárias à comprovação do cumprimento das obrigações determinadas CONTRATO e seus TERMOS ADITIVOS.

3.1.4 – Elaborar os relatórios de acompanhamentos dos planos de trabalho constantes dos TERMOS ADITIVOS a este CONTRATO, contendo os resultados obtidos.

3.1.5 – Garantir o cumprimento do cronograma físico-financeiro previsto nos TERMOS ADITIVOS.

II - FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP

3.2.1 – Acompanhar atividades realizadas pela CONTRATANTE, bem como avaliar os relatórios de acompanhamento dos planos de trabalho.

3.2.2 – Acompanhar a execução de serviços realizados pela CONTRATANTE, bem como administrar os mecanismos de recebimento de valores recebidos para o cumprimento dos planos de trabalho.

3.2.3 – Manter conta contábil exclusiva para movimentação dos recursos financeiros que serão alocados à disposição do CONTRATO e seus TERMOS ADITIVOS, e de todo resultado de aplicações financeiras dos saldos em caixa destes recursos, que deverão ser utilizados exclusivamente para execução deste CONTRATO e seus TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – Para a execução deste CONTRATO e seus TERMOS ADITIVOS, as CONTRATANTES subministrarão os recursos financeiros considerados indispensáveis aos planos de trabalho, observando então, se for o caso, o competente procedimento licitatório.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA

Processo n.º 23278.014285/2017-68

4.2 – Todo recurso financeiro destinado pelo IFBA para a execução deste CONTRATO e seus TERMOS ADITIVOS será utilizado para pagamento dos recursos indispensáveis para a execução dos planos de trabalho, incluindo as despesas operacionais e administrativas.

4.3 – Para cobrir as despesas operacionais e administrativas de caráter indivisíveis realizadas pela CONTRATADA poderá ser utilizado um valor de até 7% (sete por cento) previstos nos TERMOS ADITIVOS.

4.4 – Havendo sobra de recursos na execução dos TERMOS ADITIVOS, a mesma deverá ser aplicada em equipamentos, materiais e outros para uso em novos projetos definidos pela PROEX ou, ainda, recolhida em conta única do tesouro indicada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS HUMANOS

5.1 – É responsabilidade de cada CONTRATANTE assegurar que todas as pessoas que designar ou envolver neste CONTRATO e seus TERMOS ADITIVOS conheçam e explicitamente aceitem as condições estabelecidas nos mesmos.

5.2 – Nenhuma obrigação ou responsabilidade de natureza civil, trabalhista ou previdenciária será transferida de um CONTRATANTE a outro, sendo de responsabilidade de cada CONTRATANTE os encargos decorrentes da relação de emprego dos seus empregados designados para execução deste CONTRATO e seus TERMOS ADITIVOS.

5.3 – Os recursos humanos de quaisquer dos CONTRATANTES não sofrerão nenhuma alteração de suas vinculações com a entidade de origem, ficando, porém, sujeitos à observância dos regulamentos internos onde estiverem atuando.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS

6.1 – Se, durante a vigência do presente CONTRATO e seus TERMOS ADITIVOS, os CONTRATANTES executarem conjuntamente pesquisa, desenvolvimento e serviços tecnológicos que possam vir a resultar em patentes, modelos de utilidade e outros direitos de propriedade intelectual, serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE.

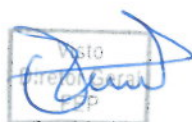
6.2 – Caso exista a participação no projeto de outra instituição pública ou privada interessada nos resultados, a questão do direito de propriedade deverá ser objeto de entendimentos e cláusula específica nos respectivos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

7.1 – Os projetos atividades e serviços tecnológicos desenvolvidos no âmbito deste termo de contrato ação deverão seguir os parâmetros de confidencialidade estipulados pela legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – RISCOS E DANOS

8.1 – Durante a vigência deste CONTRATO, o risco de danos dos equipamentos, relacionados nos TERMOS ADITIVOS, permanece com a CONTRATANTE, fiel proprietária dos mesmos, exceto danos gerados por causa pelas quais a CONTRATADA possa ser juridicamente responsável.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Processo n.º 23278.014285/2017-68

8.2 - Os CONTRATANTES garantem apenas o estabelecido neste CONTRATO e seus TERMOS ADITIVOS, não assumindo quaisquer outras responsabilidades, salvo hipótese em que um CONTRATANTE ocasionar danos, pessoais ou materiais ao outro, através de seu pessoal, por dolo, ou culpa, ou omissão, devendo assumir, nesta situação, responsabilidade e conseqüente indenização por tais danos.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

9.1 - O presente CONTRATO poderá ser resilido por mútuo acordo entre os CONTRATANTES ou rescindido por qualquer deles, se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação, por escrito, ao outro CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos financeiros entre os CONTRATANTES.

9.2 - Nos casos de denuncia, rescisão ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de TERMO DE ENCERRAMENTO do CONTRATO, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimo, ou comodato, aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos em andamento, bem como às restrições do uso dos bens, resultados e metodologias e à divulgação de informações colocadas à disposição do CONTRATANTE.

9.3 - Todo o saldo da conta do CONTRATO, referida na CLÁUSULA QUARTA, parágrafo 4.3, deverá retornar à CONTRATANTE, quando do encerramento do CONTRATO.

9.4 - Constitui motivo para a rescisão deste CONTRATO o inadimplemento de quaisquer das Cláusulas aqui pactuadas, bem como o que dispõe no artigo 55, incisos VIII e IX, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA- VIGÊNCIA

Este Termo de Contrato vigorará pelo prazo de 36 (Trinta e seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante termo aditivo, por acordo entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

Exceto se especificado em contrário, todas as comunicações aqui previstas serão feitas por escrito, dirigidas aos Convenientes e entregues pessoalmente ou por intermédio de serviço postal com aviso de recebimento, ou ainda, por qualquer meio eletrônico de transmissão de informações que confirme a sua conclusão:

Parágrafo Único - A comunicação oral não constitui comunicação para efeitos deste Termo. Cada Conveniente poderá mudar seu endereço a qualquer tempo e/ou designar que as comunicações supra-aludidas sejam direcionadas para outra pessoa, em outro endereço, dando conhecimento, por escrito, para outra Conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Convênio, em extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Processo n.º 23278.014285/2017-68

BAHIA - IFBA, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em atendimento ao parágrafo único do Art. 61 da Lei no 8.666, de 21.06.1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DIRETRIZES

Para a consecução dos fins previstos neste CONTRATO, os Compromissários firmarão para cada ação de interesse comum, proposta formal devidamente fundamentada em instrumentos jurídicos, relacionado ao Plano de Trabalho, integrante do presente Termo de Cooperação, que definirá, dentre outros, as atribuições e responsabilidades de cada um.

Parágrafo Único – O presente TERMO DE CONTRATO não atuará como excludente de outras parcerias, preservando o princípio de projetos não concorrentes, e qualquer divulgação será sempre precedida de ajuste entre os compromissários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente TERMO DE CONTRATO, que vá de encontro ao que estiverem dispostos nos estatutos, regimentos, normas e/ou decisões dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessários, Termo de Contrato que farão parte integrante deste instrumento, bem como o que dispõe no artigo 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Este CONTRATO não obsta a que seus CONTRATANTES celebrem com outras entidades ou empresas acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, desde que observadas às restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e à divulgação delas, bem como as limitações impostas por direitos autorais e de propriedade intelectual.

16.2 - Nenhuma alteração de qualquer das disposições deste Termo terá qualquer efeito, a menos que efetuada por escrito e assinada por ambos os Convenentes.

16.3 - O Plano de Trabalho (ANEXO I), após ser rubricado pelas partes Convenentes, integra este Termo como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado da Bahia.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente termo de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

Visto
Diretor
FEP

Visto
Superintendente
FEP

Visto
Setor Projetos
FEP



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA**

Processo n.º 23278.014285/2017-68

Salvador/BA, de de 2017.

RENATO DA ANUNCIÇÃO FILHO

Reitor do **IFBA**

SANDRO LEMOS MACHADO
FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FE
Diretor Geral

Fundação Escola Politécnica da Bahia
Sandro Lemos Machado
Diretor Geral

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PLANO DE TRABALHO REFERENTE AO TERMO DE CONTRATO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA E A FUNDAÇÃO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA

DO OBJETO

O objeto deste Plano de Trabalho é a execução dos projetos de pesquisa e extensão do IFBA, conforme projetos em anexo.

DA COORDENAÇÃO

As atividades previstas neste Plano de Trabalho, decorrentes de projetos de extensão e pesquisa serão coordenadas pelo Professor Wallace Matos da Silva.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

Este plano de trabalho será executado em 36 meses, podendo ser prorrogado por até 60 meses.

JUSTIFICATIVA

Operacionalização dos Projetos de Pesquisa e Extensão do IFBA visando utilizar os recursos provenientes dos ressarcimentos ao IFBA decorrentes dos Projetos de Pesquisa e Extensão, visando cumprir ao disposto na Resolução nº 34/2015 que versa sobre as Normas de Relacionamento entre o IFBA e as fundações de apoio, o art. 2º, § 4º dispõe que o IFBA fará jus ao percentual de 10 (dez por cento) do valor total do projeto a título de ressarcimento por cessão dos seus recursos tangíveis e intangíveis.

EQUIPE EXECUTORA

Além do coordenador, farão parte da equipe executora deste plano estão descritas em cada projeto, parte integrante ao processo nº 23278.014285/2017-68.

METAS, ATIVIDADES E CRONOGRAMA

Metas e atividades

Espera-se que ao final desses projetos as seguintes metas sejam alcançadas:

- a) Pelo projeto MediarIFBA
 1. Elaborar mapa de conflituosidade no IFBA, identificando os pontos de conflitos, suas características e principais causas



2. Estudar as formas e técnicas da mediação para propor ações intervencionistas adequadas à realidade das unidades acadêmicas e administrativas do IFBA;
3. Sensibilização de professores, servidores e alunos acerca da mediação;
4. Capacitação e formação de mediadores dentro das unidades do IFBA (professores, servidores, alunos e colaboradores);
5. Desenvolvimento de oficinas e palestras para integração dos envolvidos e fixação das técnicas de mediação;
6. Realização de procedimentos de gestão de conflitos dentro do Núcleo de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos – NUPRACI;
7. Desenvolver a pesquisa no âmbito dos meios extrajudiciais de resolução de conflitos acerca da conflituosidade no ambiente institucional e os resultados obtidos em decorrência da implantação do presente projeto;
8. Apoiar e incentivar diversas práticas de extensão universitária que tenham interface com o presente projeto;
9. Gerar tecnologia social, desenvolvendo meios inovadores de alcance e manutenção da mediação e pacificação social.

b) Pelo Escritório de Projetos

1. Proporcionar a seus membros efetivos as condições necessárias à aplicação prática dos conhecimentos teóricos relativos à sua área de formação profissional;
2. Dar à sociedade um retorno dos investimentos que ela realiza na Instituição, por meio de projetos cooperativos de pesquisa ou extensão de alta qualidade, realizados por futuros profissionais da sua área de atuação, sob orientação de docentes do IFBA ou de IEs parceiras.
3. Incentivar a capacidade empreendedora do corpo discente, dando-lhe uma visão profissional já no âmbito acadêmico;
4. Realizar estudos e elaborar diagnósticos e relatórios sobre assuntos específicos inseridos em sua área de atuação;
5. Assessorar a implantação de soluções indicadas para problemas diagnosticados;
6. Valorizar estudantes e servidores das unidades da rede profissional no mercado de trabalho e no âmbito acadêmico, bem como do IFBA e das IEs parceiras;
7. Ser um instrumento para realização de estágios para estudantes;





8. Que as possíveis receitas remanescentes sejam utilizadas preferencialmente na retroalimentação dos EJP devendo os recursos serem utilizados em compras de equipamentos e insumos e preferencialmente a pagamento de bolsas para os discentes e servidores envolvidos;
9. Para atender especificidades de cada local onde será instalado um EPJ, objetivos específicos de cada escritório podem ser adicionados.

c) Pela I Mostra Cultural

1. Incentivar atividades artístico-culturais nos campi;
2. Estimular a integração do IFBA com a comunidade do seu território;
3. Promover a interrelação da extensão com o ensino e com a pesquisa;
4. Proporcionar o intercâmbio dos 23 campi e da Reitoria do IFBA;
5. Realizar cooperação técnica e parcerias institucionais com outros setores da sociedade civil;
6. sociedade civil;
7. Propiciar a criatividade, a transversalidade da cultura, a atitude reflexiva e crítica;
8. crítica;
9. Oportunizar fruição estética, fundamental para o exercício crítico e criativo.
10. Promover a interação e a socialização dos agentes e seus saberes.

Cronograma

Meta	Executor	Meses											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
a	IFBA												
b	IFBA												
c	IFBA												

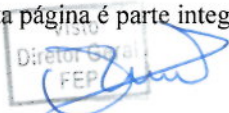
MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DE EXECUÇÃO

Os mecanismos utilizados para execução, acompanhamento e avaliação serão os que se seguem:

IFBA

Apresentação dos produtos nos prazos definidos, conforme abaixo descritos:

PRODUTO	PRAZO*
a) Diagnóstico das tecnologias existentes e parâmetros de base para a confecção do simulador.	3 meses
b) Projeto dos circuitos eletrônicos de geração de sinais de ECG, de alimentação elétrica e de comunicação com lista de componentes;	2 meses





Processo nº 23278.014285/2017-68

c) Projeto mecânico do tórax do simulador de paciente em 3D;	
d) Software de gerenciamento e controle;	
e) Simulador de paciente para estudo clínico de patologias cardíacas detectáveis por ECG	5 meses
f) Resultados dos testes de validação em laboratório	2 meses

*Toma-se como referência a data de assinatura do termo de contrato.

FEP

Apresentação de relatório financeiro semestral contendo recursos recebidos e despesas realizadas em consonância com o plano de aplicação.

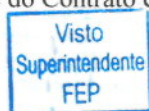
ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos necessários para a realização do presente plano de trabalho, no valor total de R\$ 201.135,11 (Duzentos e um mil, cento e trinta e cinco reais e onze centavos) serão oriundos dos ressarcimentos dos projetos de pesquisa e extensão do IFBA em cumprimento ao disposto na Resolução nº 34/2015 que versa sobre as Normas de Relacionamento entre o IFBA e as fundações de apoio, o art. 2º, § 4º dispõe que o IFBA fará jus ao percentual de 10 (dez por cento) do valor total do projeto a título de ressarcimento por cessão dos seus recursos tangíveis e intangíveis, e em conformidade com o **TERMO DE CONTRATO** entre o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA)** e a **ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA (FEP)**, constante do processo Nº 23278.014285/2017-68.

Os recursos financeiros serão desembolsados em contas específicas aberta pela FEP, conforme descrito a seguir:

Evento	Quantidade	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)	Responsável
Após resultado do Edital Escritório de Projetos	5	15.000,00	75.000,00	FEP
Após o resultado do Edital da I Mostra Cultural	20	3.000,00	60.000,00	FEP
Pagamento de Bolsas dos Discentes (Por 8 meses) – Projeto MediarIFBA	5	500,00	20.000,00	FEP
Pagamento de Bolsas dos Tutores – Projeto MediarIFBA	3	750,00	18.000,00	FEP

Os recursos aportados pelo Polo IFBA serão de caráter econômico e, portanto, diluídos ao longo de todo o processo de trabalho.





PLANO DE APLICAÇÃO ORÇAMENTÁRIO

Descrição	Valor (R\$)
MediarIFBA	38.000,00
Escritório de Projetos	75.000,00
I Mostra Cultural	74.055,66
Valor Operacional (7%)	14.079,45
Total	201.135,11





**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CAMPUS COARI**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 158447

Número do Contrato: 1/2017 Nº Processo: 23359001199201783. PREGÃO SISPP Nº 5/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CNPJ Contratado: 14242119000185. Contratado: J A A BASTOS - ME - Objeto: Alterar o valor de que trata a Cláusula Terceira do Contrato nº 05/2016. O valor do contrato passa a ser o valor mensal de R\$ 24.115,16 e anual de R\$ 289.381,88. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 - Data de Assinatura: 31/10/2017.

(SICON - 22/12/2017) 158447-26403-2017NE800007

CAMPUS MANAUS-DISTRITO INDUSTRIAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2017 - UASG 158446

Nº Processo: 23043001728201712. PREGÃO SRP Nº 6/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS/CAMPUS COARI. Contratado: 01374266000192. Contratado: AMAZONTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA - EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para atender às necessidades das dependências do IFAM-COARI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos a seguir: 13 postos de agulhas de limpeza e 1 posto de encanamento, com carga horária semanal de 40 horas. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Lei nº 10.520/02, Decretos nº 3.355/00 e nº 2.271/97, e na IN SLTI-MPOG nº 2/2008. Vigência: 21/11/2017 a 20/11/2018. Valor Total: R\$34.397,13. Fonte: 112000000 - 2017NE800244. Data de Assinatura: 21/11/2017.

(SICON - 22/12/2017) 158446-26403-2017NE800029

CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

EXTRATO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: Contrato nº 15/2017, de serviços Profissionais de Professor Substituto. CONTRATANTE: IFAM - Campus São Gabriel da Cachoeira. CONTRATADO: Rafael Régis Aquino Maciel. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 12, Inciso II, da Lei nº 8.745/93. DATA DA RESCISÃO: 19/12/16

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO.

Processo no 23278.014285-2017-68, TERMO DE CONTRATO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ/0.764.307.0001-12 e a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITECNICA DA BAHIA - FEP, CNPJ: 15.255.367/0001-23. OBJETO: Constitui objeto deste instrumento a contratação da FEP com a finalidade de operacionalizar os projetos de pesquisa e extensão, conforme planos de trabalho parte integrante a este termo. VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de assinatura. DATA DE ASSINATURA: 22/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993. (Dispensada justificada, conforme artigo 24, inc.XIII) e suas alterações posteriores.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 - UASG 158145

Número do Contrato: 1/2017. Nº Processo: 23278015369201719. TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA CNPJ Contratado: 14136614000100. Contratado: DINAMICUS EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP. Objeto: Primeiro termo aditivo de acréscimo de valor. Fundamento Legal: Art. 65 Inc I alínea b. Valor Total R\$57.319,05. Fonte: 112000000 - 2017NE801675. Data de Assinatura 19/12/2017.

(SICON - 22/12/2017) 158145-26427-2017NE800093

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2016 - UASG 158129

Número do Contrato: 27/2016 Nº Processo: 23327000848201627. PREGÃO SRP Nº 16/2016. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 05555002000200. Contratado: DECISION SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Objeto: Alteração qualitativa e prorrogação de vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações. Vigência: 22/11/2017 a 21/11/2018. Valor Total: R\$112.330,00. Fonte: 112000000 - 2017NE800323. Data de Assinatura 21/11/2017.

(SICON - 22/12/2017) 158129-26404-2017NE800323

CAMPUS SANTA INÊS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2017 - UASG 158277

Número do Contrato: 43/2013 Nº Processo: 2332000698201310. PREGÃO SISPP Nº 53/2013. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAI. CNPJ Contratado: 15056546000131. Contratado: GIU SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA -EPP. Objeto: Prorrogação do contrato e repactuação de preços. Fundamento Legal: Lei 8666/93, Lei 10520/02 e suas alterações. Vigência: 01/01/2018 a 31/12/2018. Valor Total: R\$367.610,76. Fonte: 112000000 - 2017NE800042. Data de Assinatura 21/12/2017.

(SICON - 22/12/2017) 158277-26404-2017NE900008

CAMPUS URUCUCA

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2017**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicado no DOU de 18/12/2017 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra para atender o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano IF Baiano Campus Urucuca. Total de Itens Licitados: 00017 Novo Edital: 26/12/2017 das 08h30 às 11h30 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Rua Dr. João Nascimento S/n - Centro URUCUCA - BA. Entrega das Propostas: a partir de 26/12/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/01/2018, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br

LARA ALVES SANTOS SILVA
Núcleo de Licitação

(SIDEC - 22/12/2017) 154617-26404-2017NE800034

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2017 - UASG 154617**

Nº Processo: 2333500117201781. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais para Laboratório Analítico com intuito de atender aos Laboratórios do Centro de Tecnologia de Alimentos CTA do Instituto Federal de Educação de Ciência e Tecnologia Baiano Campus Urucuca. Total de Itens Licitados: 00101. Edital: 26/12/2017 de 08h30 às 11h30 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Rua Dr. João Nascimento S/n - Centro URUCUCA - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital-154617-05-20-2017. Entrega das Propostas: a partir de 26/12/2017 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/01/2018 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br

LARA ALVES SANTOS SILVA
Núcleo de Licitação

(SIDEC - 22/12/2017) 154617-26404-2017NE800034

CAMPUS XIQUE-XIQUE

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2017**

Divulgação do Resultado do Pregão Eletrônico 05/2017. Processo: 23806.600099-2017-26. Empresa Vencedora: Geo Service Ltda, CNPJ: 17.194.201/0001-70. Valor Mensal: R\$ 32.040,39. Valor Anual: R\$ 384.484,73

ITAMAR DE SANTANA GUMARAES
Diretor Administrativo e Planejamento

(SIDEC - 22/12/2017) 153885-26404-2017NE800003

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 3/2017 - UASG 158143**

Nº Processo: 23098025260201716. Objeto: Contratação de professores para ministrar curso no âmbito do Instituto em Administração Educacional. Total de Itens Licitados: 00003. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Em razão da notória especialização dos professores, nos termos do Art. 25, inc II da Lei 8666/93. Declaração de inexigibilidade em 20/12/2017. JOSÉ ANDERSON DE FREITAS SILVA Diretor de Administração. Ratificação em 21/12/2017. SIMONE CARDOSO DOS SANTOS PENTEADO. Pró-reitora de Administração. Valor Global: R\$ 217.301,04. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro MARIA JOAO CARDONA CORREIA ANTUNES. Valor: R\$ 120.722,80. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro SUSANA ISABEL GUEFFAO COLACCO. Valor: R\$ 72.433,68. CNPJ CONTRATADA: Estrangeiro PAULO JORGÊ DE CASTRO GARCIA COELHO DIAS. Valor: R\$ 24.144,56

(SIDEC - 22/12/2017) 158143-26428-2017NE800010

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 4/2017 - UASG 158143**

Nº Processo: 23098026820201741. Objeto: Contratação de empresa para oferta de cursos de Mestrado e Doutorado aos Servidores do IFB. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Em razão da notória especialização, nos termos do Art. 25, inciso II da Lei 8666/93. Declaração de inexigibilidade em 21/12/2017. JOSÉ ANDERSON DE FREITAS SILVA Diretor de Administração. Ratificação em 22/12/2017. SIMONE CARDOSO DOS SANTOS PENTEADO. Pró-reitora de Administração. Valor Global: R\$ 249.814,62. CNPJ CONTRATADA: 00.331.801/0004-52 UNIAO BRASILENSE DE EDUCACAO F CULTURA

(SIDEC - 22/12/2017) 158143-26428-2017NE800010

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 007/2012 celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB e a STAATLICHE BALLETTSCHULE BERLIN UND SCHULE FÜR ARTISTIK - SBB. OBJETO: O presente termo prorroga por 60 (sessenta) meses a vigência do Acordo de Cooperação Técnica nº 007/2012 com o objeto de conjugar esforços entre os parceiros com vistas à oferta de programas de cooperação nos campos artístico, pedagógico e científico, com a finalidade de estimular e promover o intercâmbio de ensino, pesquisa e extensão, através de projetos, apresentações e seminários com a participação de professores, técnicos e alunos de ambas as instituições. DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2017. SIGNATÁRIOS: Pelo IFB, WILSON CONCIANI, Reitor, e pelo SBB, RAÍF STABEL, Diretor-Geral

AVISO DE ANULAÇÃO

Tornar sem efeito o Contrato nº 042/2017-IFB, referente à Contratação do Professor Substituto, LÍVIA SANTOS BRISOLLA, de acordo com a Lei nº 8.754 e legislação complementar, publicado no DOU em 26 de outubro de 2017, seção 03, página 46.

ADILSON CESAR DE ARAUJO
Reitor Substituto

CAMPUS PLANALTINA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2017 - UASG 158501

Nº Processo: 23133005047201714. PREGÃO SRP Nº 9/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 10302648000176. Contratado: R&L INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE DECORACOES EIREL. Objeto: Contratação de serviços de confecção e instalação de cortinas. Fundamento Legal: Lei 8666/1993. Vigência: 08/12/2017 a 05/06/2018. Valor Total: R\$57.242,40. Fonte: 100000000 - 2017NE800436. Data de Assinatura: 08/12/2017.

(SICON - 22/12/2017) 158501-26428-2017NE800004

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2017 - UASG 158501

Nº Processo: 23133013220201740. PREGÃO SISPP Nº 12/2017. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE CNPJ Contratado: 19003696000138. Contratado: ASWIN ENGENHARIA LTDA - ME - Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia com fornecimento de todo material a ser utilizado, bem como mão de obra, para substituição das instalações prediais de gás, atendendo as normas vigentes. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 02/01/2018 a 02/03/2018. Valor Total: R\$78.763,00. Fonte: 100000000 - 2017NE800510. Data de Assinatura: 22/12/2017.

(SICON - 22/12/2017) 158501-26428-2017NE800004

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 4/2017 - UASG 158501**

Nº Processo: 23133.025786.2017. Objeto: Participação no 13º Congresso Brasileiro de Projeções dos servidores que atuam na área de aquisições e contratos e do Diretor de Administração e Planejamento do IFB/Campus Planaltina. O evento ocorrerá de 19 a 22 de março de 2018, na cidade de Foz de Iguaçu-PR. Total de Itens Licitados: 00005. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: O processo licitatório é inexigível com base no Artigo 25 da Lei de licitações. Declaração de Inexigibilidade em 21/12/2017. REGINALDO PEREIRA RAMOS, Diretor de Administração e Planejamento. Ratificação em 21/12/2017. LIDILANY CARVALHO SANTOS MARCHI, Organizadora de Despesas. Valor Global: R\$ 18.810,00. CNPJ CONTRATADA: 10.498.974/0001-09 INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRACAO PUB.

(SIDEC - 22/12/2017) 158501-26428-2017NE800004

